



ECOWAS COMMISSION
COMMISSION DE LA CEDEAO
COMISSÃO DA CEDEAO



LA BANQUE MONDIALE
BIRD • IDA | GROUPE DE LA BANQUE MONDIALE



Termos de referência

Recrutamento de um perito em política e regulamentação do sector dos adubos

1. Contexto

A agricultura africana em geral, e a agricultura da África Ocidental em particular, sofre de um baixo nível de utilização de fertilizantes pelos agricultores. Há várias razões para este facto. Em primeiro lugar, a produção local de factores de produção é muito limitada, o que torna o sector agrícola dependente das importações. Em segundo lugar, os compradores - governos, actores privados do agronegócio, cooperativas e pequenos agricultores - têm orçamentos limitados e enfrentam obstáculos logísticos que complicam o acesso aos produtos.

Estas limitações impediram a África de explorar o enorme potencial do seu sector agrícola e de produzir alimentos suficientes para alimentar a sua população e responder aos desafios da segurança alimentar e da nutrição. Foi com o objetivo de melhorar a situação que a Cimeira Africana sobre Fertilizantes foi organizada em Abuja, na Nigéria, em junho de 2006. A Declaração de Abuja recomendou esforços para aumentar os níveis de utilização de fertilizantes em África de 8 kg/ha para, pelo menos, 50 kg/ha até 2015.

Na sequência desta cimeira, as Comissões da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) e da União Económica e Monetária da África Ocidental (UEMOA), juntamente com o Comité Inter-Estatal Permanente de Luta contra a Seca no Sahel (CILSS), assinaram um acordo tripartido para a implementação de regulamentos harmonizados sobre os insumos agrícolas (sementes, pesticidas e fertilizantes). Assim, um regulamento harmonizado C/REG.13/12/12 sobre o controlo da qualidade dos fertilizantes foi adotado pelo Conselho de Ministros da CEDEAO em dezembro de 2012. Posteriormente, um regulamento de execução ecw/pec/ir/05/12/16 sobre o mandato, a organização e o funcionamento do Comité de Controlo dos Fertilizantes da África Ocidental (WAFCC) foi assinado pelo Presidente da Comissão da CEDEAO em dezembro de 2016.

A missão da COACE é apoiar os países (15 Estados-Membros, mais o Chade e a Mauritânia) e os actores regionais na implementação de regulamentos harmonizados sobre fertilizantes. Para o efeito, conta com o apoio do Centro Internacional de Desenvolvimento de Fertilizantes (IFDC). Nove (9) países já criaram os seus comités nacionais de controlo da qualidade dos fertilizantes.

No entanto, apesar de todas estas iniciativas e dos progressos realizados desde a Cimeira de Abuja, é forçoso constatar que a produtividade e a produção agrícolas continuam a ser insuficientes na África Ocidental. A utilização de fertilizantes mantém-se a níveis baixos - uma média de 20 kg por hectare e por ano - muito longe do objetivo adotado de 50 kg de nutrientes por hectare. O corolário é uma forte dependência das importações de alimentos e um aumento constante, desde 2010, do número de pessoas afectadas pela insegurança alimentar e pela fome, num contexto de crescente insegurança, alterações climáticas e declínio da fertilidade dos solos.

A fragilidade do sector dos adubos na África Ocidental foi exposta pela guerra entre a Rússia e a Ucrânia no início de 2022. Estes dois países são os principais fornecedores mundiais de adubos e das matérias-primas utilizadas no seu fabrico, e o seu conflito colocou o mercado sob pressão, provocando a subida dos preços e a escassez na África Ocidental.

Este contexto explica a mobilização geral a nível regional, sob a égide da CEDEAO e do Banco Mundial, que organizou uma mesa redonda de alto nível sobre fertilizantes e saúde dos solos na África Ocidental e no Sahel, a 30 e 31 de maio de 2023, em Lomé. Dois resultados importantes emergiram desta reunião: i) a Declaração de Lomé, que destaca os principais compromissos assumidos pelos Estados-Membros para melhorar a saúde e a fertilidade dos solos e reforçar a resiliência dos solos na África Ocidental e no Sahel.

agricultores e sistemas de produção face às alterações climáticas e a outros choques exógenos, e ii) um roteiro.

A presente declaração e o roteiro foram adoptados pelos Ministros e Chefes de Estado e aprovados pelo Conselho de Ministros da CEDEAO na sua nonagésima sessão ordinária realizada em 6 e 7 de julho de 2023 em Bissau, República da Guiné-Bissau.

O roteiro faz parte do novo Plano de Ação para os Fertilizantes e a Saúde do Solo em África e tem por objetivo fornecer um quadro operacional para a região, com base na identificação de acções prioritárias que permitam aos vários parceiros situar as suas próximas contribuições no âmbito de uma estratégia bem articulada.

As doze (12) acções prioritárias definidas no final do processo de consulta são específicas da região e deverão fornecer uma orientação prática para os compromissos futuros dos vários parceiros num quadro coerente.

Para pôr em prática a Declaração de Lomé sobre os adubos e a saúde dos solos e o seu roteiro, a CEDEAO tenciona recrutar um perito em política e regulamentação do sector dos adubos. Este perito contribuirá para a implementação de uma das quatro áreas prioritárias do projeto de Plano de Ação para África, em particular o reforço das políticas sectoriais e do quadro político e regulamentar, a fim de promover o investimento. Será financiado pelo programa do Banco Mundial para a resiliência do sistema alimentar na África Ocidental.

2. Justificação da necessidade de um consultor

Como já foi referido, a CEDEAO adoptou regulamentação com o objetivo de i) criar um ambiente jurídico em que os adubos de qualidade possam ser produzidos ou importados e comercializados e ii) reforçar as capacidades regionais e nacionais para fazer cumprir a regulamentação.

Mesmo que este regulamento inspire os países da África Ocidental, estes continuam a ter quadros institucionais e regulamentares fracos, porque não desenvolveram um quadro jurídico para controlar e regular o mercado dos fertilizantes.

O recrutamento de um perito qualificado em política e regulamentação no sector dos fertilizantes pela CEDEAO destina-se a prestar apoio técnico ao Secretariado Permanente do Comité de Controlo dos Fertilizantes da África Ocidental para a aplicação eficiente dos regulamentos regionais e para ajudar os países no desenvolvimento e aplicação dos seus quadros institucionais e regulamentares.

Estes termos de referência foram elaborados para fornecer orientações e especificar as condições de recrutamento do perito.

3. As tarefas do perito

Responsável perante o Diretor de Agricultura e Desenvolvimento Rural da CEDEAO, o perito trabalhará em estreita colaboração com o IFDC, o Secretariado Permanente da COACE e o perito em salvaguardas ambientais do DERP. Será responsável por :

- Apoiar o Secretariado Permanente do Comité de Controlo dos Fertilizantes da África Ocidental na sua missão de assistir a Comissão na implementação do Regulamento Harmonizado C/REG.13/12/12;
- Apoiar os Estados membros da CEDEAO na implementação de regulamentos harmonizados sobre a produção, comercialização e utilização de fertilizantes e, em particular, no desenvolvimento e implementação dos seus quadros institucionais e regulamentares;
- Apoiar os Estados membros da CEDEAO na criação de Comités Nacionais de Controlo dos Fertilizantes (CNCE);
- Apoiar os Estados-Membros na definição de um quadro regulamentar favorável à criação de parcerias público-privadas (PPP) ou incentivar uma maior participação do sector privado;
- Apoio à modernização dos laboratórios de análise de fertilizantes nos países do CILSS-ECOWAS (realização de um estudo de diagnóstico e de desempenho, elaboração e execução de planos de ação, criação de um sistema de acompanhamento e de avaliação);
- Apoiar o aditamento, aos regulamentos regionais existentes sobre fertilizantes minerais, de disposições regulamentares relativas a fontes complementares de nutrição vegetal e saúde do solo (fertilizantes orgânicos e organo-minerais, biofertilizantes, bioestimulantes, correctores de solos, etc.);
- Ajudar a Comissão a adquirir novos recursos políticos e regulamentares para melhor partilhar/coordenar os conhecimentos e os instrumentos de controlo a nível regional;
- Apoiar a organização de sessões de formação e de reforço das capacidades dos intervenientes no sector dos adubos nos Estados membros da CEDEAO, nomeadamente as Comissões Nacionais de Controlo dos Adubos (CNCE) e os laboratórios de análise da qualidade dos adubos;
- Reforçar a capacidade dos vários intervenientes do sector privado e da sociedade civil, incluindo as organizações profissionais agrícolas, em termos de qualidade dos fertilizantes e apoiar as iniciativas das associações comerciais de fertilizantes em termos de controlo da qualidade dos seus membros.
- Apoiar os Estados-Membros no reforço das capacidades financeiras, organizativas, operacionais e técnicas dos serviços e organismos competentes (serviços nacionais de controlo consultivo e laboratórios de análise de fertilizantes) e na formação de pessoal técnico e administrativo através de mecanismos financeiros endógenos (orçamentos nacionais, receitas geradas pelos sistemas de controlo, etc.) e exógenos (projectos, acordos bilaterais, etc.).

4. Principais resultados esperados do perito

- O regulamento harmonizado da CEDEAO está a ser revisto para ter em conta as fontes complementares de nutrição vegetal e de saúde do solo (fertilizantes orgânicos e organo-minerais, biofertilizantes, bioestimulantes, correctivos do solo, etc.);
- Sete (7) países estão a criar os seus comités nacionais de controlo de fertilizantes para uma cobertura total do espaço CILSS-ECOWAS ;
- Pelo menos 8 países dispõem de quadros institucionais e regulamentares para controlar e regular o mercado dos fertilizantes;
- Serão apoiados pelo menos três (3) laboratórios de análise de fertilizantes, a fim de melhorar os seus padrões.
normas internacionais.

5. Perfil do especialista :

O perito que procuramos deve possuir as seguintes qualificações:

- a) Possuir, pelo menos, um diploma BAC+5 num dos seguintes domínios: Agronomia, Agroeconomia, Sociologia Rural, Economia Rural, Geografia, Direito, Gestão ou outras áreas afins,
- b) Pelo menos oito (8) anos de experiência relevante no desenvolvimento de políticas e regulamentação no sector dos fertilizantes,
- c) Conhecimento profundo e comprovado dos quadros regulamentares em vigor nos Estados membros da CEDEAO e do CILSS em matéria de fertilizantes.
- d) Pelo menos 3 anos de experiência na aplicação de políticas agrícolas, nomeadamente no sector dos fertilizantes.
- e) Ter colaborado com uma instituição regional como a CEDEAO, o CILSS, a UEMOA ou a União Europeia. CORAF.
- f) Ser fluente numa das três línguas da CEDEAO, ou seja, francês, inglês ou português, e ter um bom conhecimento de uma das outras duas.

6. Local de afetação e duração da afetação

O perito ficará baseado na Direção da Agricultura e do Desenvolvimento Rural em Abuja, na Nigéria. A duração da missão é para todo o período do projeto após um período de estágio de seis meses. No entanto, o consultor selecionado beneficiará de um contrato anual renovável durante o período de duração do projeto. O cargo é ocupado a tempo inteiro.

7. Processo de seleção

O processo de seleção desenrolar-se-á em duas fases:

- **Fase de análise do CV:** no final desta fase, os candidatos serão classificados por ordem de mérito com base nas pontuações obtidas na avaliação do CV. Apenas os primeiros seis (06) candidatos que tenham sido pré-selecionados após a avaliação do CV e que tenham obtido a classificação mínima de 75 em 100 serão contactados para a fase de entrevista;
- **Fase de entrevista:** os candidatos pré-selecionados serão entrevistados individualmente por um painel constituído por membros de um comité de avaliação. O melhor candidato no final da entrevista será selecionado para as negociações do contrato.

8. Formulários de candidatura

O ficheiro de candidatura inclui :

- uma carta de manifestação de interesse, dirigida ao diretor executivo da RAAA, incluindo o período de disponibilidade.
- um curriculum vitae recente que descreva pormenorizadamente a experiência profissional e tarefas semelhantes.
- Três referências profissionais (nome completo, funções actuais e anteriores, número de telefone e endereço eletrónico).
- Cópia autenticada do diploma mais elevado.
- Cópias de certificados, referências profissionais ou qualquer outro documento que possa justificar a experiência do consultor, tal como mencionada no seu curriculum vitae.

9. Apresentação de candidaturas

As manifestações de interesse devem ser apresentadas, o mais tardar, até **27 de maio de 2024;**
- apenas até às **17:00 GMT** até o **através de** um
descarregamento do [Dropbox](https://www.dropbox.com/request/nX0CDt7eZjbVS6NG71va)
<https://www.dropbox.com/request/nX0CDt7eZjbVS6NG71va>

O processo de candidatura deve ser apresentado sob a forma de um único ficheiro PDF.

A ARAA reserva-se o direito de não considerar as candidaturas que não não satisfazem as condições de apresentação acima referidas.

Os consultores interessados podem obter mais informações escrevendo para os seguintes endereços electrónicos: procurement@araa.org com o assunto "SCI 010-Expert PRSE".

As candidaturas devem ser apresentadas num único ficheiro PDF. A ARAA reserva-se o direito de não considerar as candidaturas que não respeitem as condições de apresentação acima referidas.

A ARAA reserva-se o direito de não responder ao presente convite à apresentação de candidaturas.